



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

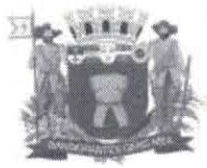
Processo nº 20.674/2021  
Chamamento Público nº 02/19

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 58, DE 19 DE JUNHO DE 2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ENTIDADE FUNDAÇÃO DO ABC QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº 15.098 DE 17 DE JUNHO DE 2015, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 E SEUS ANEXOS, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO.**

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Andréia Gomes Vital Godoi**, portadora da CIRG nº 22.803.342-1 e do CPF nº 141.423.308-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação do ABC**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de Mogi das Cruzes pelo Certificado de Qualificação nº 08 com CNPJ/MF nº 57.571.275/0001-00 com endereço à avenida Príncipe de Gales, s/nº, Santo André, CEP: 09060-650, e com estatuto nº 01924, em 19 de setembro de 2.004, registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documento Civil de Pessoa Jurídica neste ato representado por sua presidente senhora **Adriana Berringer Stephan**, portadora da CIRG nº 19.230.137-8 e CPF nº 149.011.988-40 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Municipal nº 6.541 de 20 de maio de 2.011, bem como o disposto no Artigo 24º, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas atualizações, resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato referente ao gerenciamento, à operacionalização e à execução dos Serviços de Saúde no **HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”**, nos termos do determinado no Processo nº 16.617/2021, com o objetivo de proceder ao aditamento do Contrato nº 58/19, para a prorrogação dos leitos Covid-19 implantados, bem como continuidade do perfil Covid-19.

#### **JUSTIFICATIVA**

Ante o atual quadro nacional da pandemia do Coronavírus e os avanços da campanha de imunização que atingiu os grupos mais vulneráveis, o rejuvenescimento da população contaminada trouxe novos desafios com relação às formas de enfrentamento da pandemia, necessitando que os agentes públicos, por meio de suas equipes, adotassem estratégias para atender esta população, neste período de flutuação de um patamar de alta transmissão da doença para um cenário menos agressivo.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

## **12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 2**

O Governo do Estado prorrogou por 60 (sessenta) dias a contra partida de custeio dos 15 (quinze) leitos de UTI e 50 (cinquenta) leitos de enfermaria em funcionamento, portanto, a manutenção de leitos de UTI e enfermaria ativos no período proposto torna-se uma questão primordial, visto que desde março do ano corrente, a cidade de Mogi das Cruzes encontra-se como referência regional aos pacientes diagnosticados com COVID-19, por meio de alteração do perfil de atendimento do Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho.

Tem o presente Termo Aditivo, o objetivo de manter a assistência hospitalar COVID-19, continuar a operacionalização do Perfil COVID-19 no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Waldemar Costa Filho, com a operacionalização dos 176 (cento e setenta e seis) leitos, na vigência de 16/08/2021 a 15/09/2021.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

**1.1** - O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão tem por objeto manter o Plano de Trabalho pactuado, com o aporte de recursos para a prorrogação do Perfil Covid-19, para manutenção dos leitos de Terapia Intensiva e Enfermaria, com o objetivo de continuar a operacionalização do Perfil Covid-19 no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Waldemar Costa Filho, mantendo-se a **operacionalização de 176 (cento e setenta e seis) leitos, no período de 16/08/2021 a 15/09/2021.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Modificações do Anexo**

**Parágrafo Primeiro** – Constarão como parte deste Termo Aditivo:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Metas Operacionais e Indicadores de Avaliação dos Serviços;

Anexo III – Plano de Trabalho Financeiro.

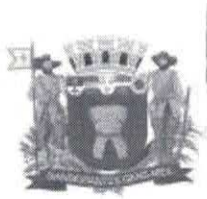
### **CLÁUSULA TERCEIRA - Transferência de Recursos Orçamentários**

**3.1** - Para o repasse dos recursos previstos no presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá seguir os critérios já previstos no contrato de gestão.

**3.2** - Com observância a Cláusula 1º, os recursos constarão conforme segue:

**3.2.1** - Para o exercício de 2021, para o objeto deste Termo Aditivo o valor de **R\$ 6.176.751,90** (seis milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), serão repassados à **CONTRATADA**, sendo valor mensal de R\$ 3.088.375,95 (três milhões, oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) nos meses de agosto e de setembro/2021 a saber:

**3.2.2** - Referente mês de agosto e setembro/2021, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA** o valor de custeio com o acréscimo do objeto deste Termo Aditivo, que se totaliza em R\$ 6.176.751,90 (seis milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) e, para o meses de agosto e setembro/2021 o valor de R\$ 6.632.244,69 (seis milhões seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) 3,56% (três inteiros e cinquenta e



Prefeitura de Mogi das Cruzes

### **12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 3**

seis centésimos decimais) de reflexo no referido contrato, que passa a vigor no valor global de R\$ 179.882.974,09 (cento e setenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

**3.3** - As despesas das ações relacionadas a este Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Dotações Orçamentárias**

Transferências (Decreto Municipal nº 20.066/2021)

Dotação: 347 – Nota de Reserva nº 9294

Funcional: 10.302.0028.2.046

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculos: 01.312.0002 Crédito Extraordinário para Combate ao Coronavírus

Transferências Estaduais

Dotação: 347 - Nota de Reserva nº 9292

Funcional: 10.302.0028.2.046

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ....

Vínculos: 08.312.2940 – Resolução 94/2021 – EP2021.043.24092 – Recurso de Emenda

Transferências Federais

Dotação: 347 – Nota de Reserva nº 9293

Funcional: 10.302.0028.2.046

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculos: 05.312.1787- Habilitação UTI COVID-19 HMMC

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros**

**4.1** - O período de vigência do **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS** será de **16 de agosto de 2021 a 15 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado ou suprimido conforme as necessidades de atendimento à pandemia da COVID 19, nos termos da Lei Federal 13.979/2020 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Publicidade**

**5.1** - O extrato do **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura e o teor total no sítio oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Demais Disposições**

**6.1** - Ficam inalteradas todas as disposições do Contrato de Gestão nº 58/19, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 4**

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita, Assessora de Gabinete, o lavrei e Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o registrou.

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 19 de agosto de 2021.**

**ANDREIA GOMES VITAL GODOI**  
Secretária de Saúde

  
**ADRIANA BERRINGER STEPHAN**  
Fundação do ABC

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa  
RG 17.003.461-6  
CPF 147.691.308-05

Marcelo Hanada de Paula Lima  
RG: 22.449.999-3  
CPF: 174.720.048-47



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO I do 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

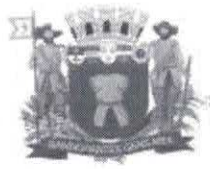
O Ministério da Saúde (MS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria n. 188/GM/MS, em 04 de fevereiro de 2020. E, desde então, Estados e Municípios por meio de suas Secretarias de Saúde, vêm adotando medidas que consideram imprescindíveis para o enfrentamento dessa situação de calamidade pública.

No município, conforme dados registrados no portal oficial da Prefeitura, a evolução dos números registra 34.795 casos positivos de pacientes infectados pelo Coronavírus, 1.492 casos ativos e 1.575 óbitos.

Há de se considerar que com o avanço na vacinação observa-se uma tendência de melhora nas taxas de ocupação de leitos de UTI e Enfermaria Covid-19 no Sistema Único de Saúde (SUS) e assim como no Sistema Privado. Nas últimas semanas foram observadas quedas no número de novos casos e no número de óbitos, conforme veiculado nos meios de comunicação, mas as autoridades do segmento ainda não afirmam que essa tendência será mantida ao longo dos próximos meses, ou se trata apenas de um período de flutuações em torno de um patamar alto de transmissão, que se estabeleceu a partir de março em todo o país.

Contudo, apesar da redução expressiva no número de casos, a incidência de contaminação ainda é muito alta em todo país, com registros de casos graves de pacientes acometidos com a Covid-19, e com alta taxa de mortalidade. Cenário possivelmente desenhado com o resultado no avanço da campanha de vacinação, que atingiu os grupos mais vulneráveis em um determinado momento.

Consequentemente os avanços implicam em novos cenários, como a mudança do perfil etário de casos confirmados gerando a necessidade de internações. O rejuvenescimento da população contaminada, traz novos desafios com relação às formas de enfrentamento da pandemia, necessitando que os agentes públicos por meio de suas secretarias de saúde adotem estratégias para atender esta população. Reconhecer situações específicas de vulnerabilidade, requerendo abordagens mais adequadas às novas faixas etárias, é uma discussão que se faz necessária para conter a disseminação do vírus, além da preocupação com as variantes do vírus que estão sendo identificadas no país.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

## **ANEXO I do 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls.2**

Neste contexto, a manutenção de leitos de UTI e de Enfermaria ativos, para atender a demanda de pacientes contaminados ainda é uma questão primordial. E, considerando o que foi feito em meados do mês de março do corrente ano, quando a cidade de Mogi das Cruzes registrou 100% da ocupação dos leitos públicos e privados para tratamento intensivo e enfermarias, tendo sido anunciado a ampliação da disponibilização de leitos do Hospital Municipal, para atender aos pacientes diagnosticados com COVID-19.

Considerando que, atualmente os hospitais privados do município e o Hospital Luzia de Pinho Melo (Estado) estão ofertando um número menor de leitos para tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19, o Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho é o principal equipamento de saúde no município para acolher e tratar esta demanda.

Isto posto, a manutenção dos 100 (cem) leitos de enfermaria e os 76 (setenta e seis) leitos de terapia intensiva, administrados por meio do Contrato de Gestão 58/2019, firmado com a Fundação do ABC, a qual desde março/2020, tem se adaptado para manter o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Municipal será de suma importância para manter o acesso dos usuários acometidos pelo COVID-19.

E atualmente, apesar da diminuição da procura por atendimento médico no pronto atendimento, o Hospital Municipal ainda permanece sendo a referência para o primeiro atendimento, assim como referência para internações SUS de pacientes oriundos das Unidades Municipais de Atendimento de Urgência.

O presente Termo Aditivo, tem o objetivo de prorrogar a manutenção dos 76 leitos de Unidade de Terapia Intensiva e 100 leitos de Enfermaria que já se encontram em funcionamento no Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho para continuidade do Perfil Covid-19.

### **2. DAS ALTERAÇÕES E SUSPENSÕES.**

#### **2.1. Atendimento de consultas eletivas.**

*Ficam suspensas todas as consultas eletivas.*

#### **2.2. Serviços de endoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia.**

Os serviços de endoscopias, colonoscopias e retossigmoidoscopias eletivos ficam suspensos, no entanto, mantendo-se para eventuais demandas de pacientes internados.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO I do 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls.3**

- 2.3. Serviços de eletrocardiograma, ecocardiograma, cistoscopia e estudo urodinâmico.**  
Os serviços de eletrocardiograma, ecocardiograma, cistoscopia e estudo urodinâmico eletivos ficam suspensos, mantendo-se para eventuais demandas de pacientes internados.
- 2.4. Serviços de imagem – ultrassonografia, radiologia e tomografia computadorizada.**  
Os serviços de imagem eletivos ficam suspensos, mantendo-se para eventuais demandas de pacientes internados e para os pacientes no Pronto Atendimento Adulto.
- 2.5. Serviços de patologia clínica.**  
Os serviços de patologia clínica eletivos ficam suspensos, mantendo-se para eventuais demandas de pacientes internados e para os pacientes no Pronto Atendimento Adulto.
- 2.6. Serviços de hemodiálise e transfusão sanguínea.**  
Os serviços de hemodiálise e transfusão sanguínea serão mantidos para os pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva.
- 2.7. Serviços de internações cirúrgicas.**  
As internações cirúrgicas ficam suspensas.
- 2.8. Serviços de internações clínica médica.**  
A Unidade deverá manter estrutura para atender as demandas de pacientes saídos da UTI e provenientes do Pronto Atendimento Adulto diagnosticados com COVID-19.
- 2.9. Serviços de internações pediátricas.**  
As internações em pediatria ficam suspensas.
- 2.10. Serviços de internações em Unidade de Terapia Intensiva – UTI.**  
As internações em UTI se mantêm com foco no atendimento dos pacientes diagnosticados com COVID-19.
- 2.11. Serviços em Pronto Atendimento Infantil.**  
Ficam suspensos todos e qualquer atendimento na Unidade de Pronto Atendimento Infantil, sendo que os pacientes que procurarem a Unidade serão direcionados à outra Unidade de atendimento do Município.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO I do 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls.4**

**2.12. Serviços de Oftalmologia.**

Os serviços de consultas eletivas ambulatoriais e as cirurgias de catarata - Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável, que constam no Termo de Referência – **Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 58/2019**, com previsão para apresentação de projeto de implantação, para o segundo ano de vigência da parceria, ficam igualmente suspensos até que se perdure o período de pandemia.

**3. DA ESTRUTURA DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À PANDEMIA.**

**3.1.** Na estrutura do Hospital Municipal manter-se-á instalado um Pronto Atendimento Adulto, funcionando ininterruptamente 24 horas/dia, para atendimento de pacientes que apresentem quadro clínico de síndrome respiratória (suspeita de COVID-19), com idade a partir de 13 anos.

**3.1.** A estrutura para atendimento no Pronto Atendimento Adulto será composta de:

- 3.1.1.** Serviços de atendimento e cadastro (recepção);
- 3.1.2.** Serviços de assistência e acolhimento realizado por técnicos de enfermagem;
- 3.1.3.** Serviços de assistência e classificação de risco realizado por enfermeiros;
- 3.1.4.** Serviços de atendimento médico para consultas e emergências;
- 3.1.5.** Salas de isolamento para pacientes que aguardam conduta médica;
- 3.1.6.** Salas de medicação para pacientes;
- 3.1.7.** Sala para atendimento de emergências;
- 3.1.8.** Exames de Imagem – radiologia e tomografia computadorizada;
- 3.1.9.** Exames de Patologia Clínica;
- 3.1.10.** Exames de Eletrocardiograma.
- 3.1.11.** Exames para diagnóstico Covid-19- (PCR-RT kits de swab e a coleta).

**3.2.** A estrutura das Alas de Internações (UTI e enfermarias).

- 3.3.1.** Utilização dos 10 (dez) leitos da UTI Central, para os pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19;
- 3.3.2.** Adaptação de 21 (vinte e um) leitos de enfermaria do 4º andar em Unidade de Terapia Intensiva, para pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19;
- 3.3.3.** Adaptação de 14 (quatorze) leitos do Centro Cirúrgico em Unidade de Terapia Intensiva, para pacientes não diagnosticados ou suspeitos de COVID-19;





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO I do 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls.5**

- 3.3.4.** Adaptação de 09 (nove) leitos da Observação Infantil em Unidade de Terapia Intensiva, para pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19;
- 3.3.5.** Manutenção de 22 (vinte e dois) leitos de enfermaria no 6º andar para atendimento dos pacientes diagnosticados ou suspeitos de COVID-19, não críticos;
- 3.3.6.** Manutenção de 18 (dezoito) leitos de enfermaria no 1º andar;
- 3.3.7.** Manutenção de 28 (vinte e oito) leitos de enfermaria e 02 (dois) leitos de estabilização no prédio anexo localizado na Unidade UNICA Fisioterapia e Reabilitação, para pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19;
- 3.3.8.** Manutenção de 30 (trinta) leitos de enfermaria no Bloco B- ambulatório, para atendimento dos pacientes diagnosticados ou suspeitos de COVID-19, não críticos;
- 3.3.9.** Manutenção de 22 (vinte e dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva no 5º andar, para pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19;

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**4.1.** Prestar atendimento gratuito e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com este Termo de Referência; sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

- 4.1.1.** Prestação de Serviços Médico, de Enfermagem e/ou Atendimento Multidisciplinar (se necessário) no Pronto Atendimento Adulto – PAA;
- 4.1.2.** Prestação de Serviços Médico, de Enfermagem e/ou Atendimento Multidisciplinar (se necessário) nas Unidades de Internação Hospitalar: Unidade de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto; Clínica Médica;
- 4.1.3.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviço de Endoscopia, Colonoscopia e Retossigmoidoscopia, para pacientes internados que eventualmente venham a necessitar;
- 4.1.4.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Cistoscopia e Estudo urodinâmico, para pacientes internados que eventualmente venham a necessitar;
- 4.1.5.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Exames de imagem (Ultrassonografia, Ecocardiografia, Radiologia e Tomografia Computadorizada) de urgência, e para pacientes internados que eventualmente venham a necessitar;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO I do 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls.6**

- 4.1.6.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Exames laboratoriais de urgência e para pacientes internados;
- 4.1.7.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviço de Hemodiálise (para pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva – UTI);
- 4.1.8.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviço de Hemoterapia (para pacientes internados);
- 4.1.9.** Testes e exames para diagnóstico da COVID-19;
- 4.1.10.** Prestação de Serviços Multidisciplinar, quando necessário, com Serviços de Retaguarda de Assistência para os pacientes internados com:

- a) Assistência Fisioterápica;
- b) Assistência Fonoaudiológica;
- c) Assistência Nutricional;
- d) Assistência Psicológica;
- e) Assistência Social;
- f) Assistência Infectologista;
- g) Assistência Clínica Neurológica;
- h) Assistência Clínica Vascular;
- i) Assistência Clínica Urológica;
- j) Assistência Clínica Cirúrgica;
- k) Assistência Otorrinolaringológica;
- l) Assistência Clínica Ginecológica;
- m) Assistência Clínica Cardiológica;
- n) Outros Serviços ou Assistência necessários: Clínica Ortopédica; Clínica Hematológica, etc.

**4.1.11.** Fornecer todos os insumos (materiais médico-hospitalares, medicamentos, nutrição, equipamentos de proteção individual-EPIs, entre outros), assim como equipamentos hospitalares, necessários à assistência, dentro dos padrões preconizados pelos órgãos públicos, aos pacientes e acompanhantes, aos funcionários garantindo a execução de suas atividades prezando pela segurança de todos.

**4.2.** Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO I do 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls.7**

**4.3.** Garantir a realização de atendimento integral aos usuários assistidos, com equipe especializada da **CONTRATADA**, conforme estabelecida nas RDC, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta nas unidades de internação e no Pronto Atendimento Adulto;

**4.4.** Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência;

**4.5.** Atender gratuitamente os usuários, sendo vedada a remuneração pelo atendimento por qualquer fonte de pagamento que não seja o SUS;

**Observação:** As equipes médicas de Especialidade deverão obrigatoriamente dar suporte aos pacientes internados nas Unidades de Internações: Clínica Médica e Unidade de Tratamento Intensivo e se necessário, aos pacientes em atendimento no Pronto Atendimento Adulto, e aos pacientes que apresentarem quaisquer intercorrências durante a realização de exames complementares.

SMS



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO II do 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19**

**ANEXO II – METAS OPERACIONAIS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1. METAS OPERACIONAIS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Durante o exercício de 2020, em virtude da pandemia do Coronavírus, amparados pelas legislações que tratavam da suspensão da obrigatoriedade de cumprimento de metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, citando a Lei nº. 13.992/20, de 22 de abril de 2020, a Portaria nº 662 de 01 de abril de 2020, assim como a Lei nº 14061/20, de 23 de setembro de 2020, que prorrogou até setembro de 2020. E, em 10 de março de 2021, foi publicada a Lei Federal n. 14.123, que prorrogou até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.

Assim, a **CONTRATADA** está, portanto, desobrigada do cumprimento das metas pactuadas na inicial do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/2019**, pelo período que durar a pandemia e perdurar o referenciamento do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes para atendimento dos casos de COVID-19. No entanto, ficam instituídos neste Termo Aditivo indicadores gerenciais de produção para acompanhamento técnico-financeiro.

**1.1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.**

**1.1.1.** A Prefeitura de Mogi das Cruzes como entidade **CONTRATANTE** é responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste Termo Aditivo, com o objetivo de otimizar os recursos financeiros; corrigir possíveis desvios; e, fiscalizar e monitorar a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela Organização Social.

**1.1.2.** A execução do presente **TERMO ADITIVO** será acompanhada pela Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH, e pela mesma Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contrato de Gestão – COPACONGE, e pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, instituídas para o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/2019** e seus Anexos, bem como dos instrumentos por ela definidos.

**1.1.3.** A análise dos dados assistenciais será realizada pela Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH. A resposta aos questionamentos enviados à Organização Social deverá ser respondida e protocolada na Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH, dentro do prazo determinado pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO II do 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls.2**

**1.1.4.** Os indicadores de desempenho serão analisados mensalmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA e pelo gestor do **CONTRATO DE GESTÃO** – Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH; e, a avaliação mensal da utilização dos recursos financeiros sob gestão da **CONTRATADA** será realizada pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contrato de Gestão - COPACONGE;

**1.1.5.** A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios – DGCC em conjunto com a Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH, analisará o desenvolvimento das diretrizes e ações realizadas.

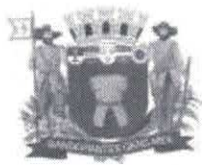
**2 INDICADORES GERENCIAIS E VOLUME DE PRODUÇÃO.**

**2.1.** Mensalmente a **CONTRATADA** apresentará até o dia 10 (dez) à Coordenadoria de Gerência Hospitalar por meio de Ofício, a produção do Hospital Municipal do mês anterior, não isentando a apresentação dos mesmos dados no Relatório Assistencial da respectiva prestação de contas.

**2.2.** Os dados da produção realizada no mês anterior deverão ser apresentados conforme abaixo:

**Quadro 1. Produção Hospitalar**

Produção Hospitalar	Nº de leitos disponíveis no período	Nº de internações	Taxa Ocupação	Tempo médio de permanência (dias)	Taxa de Infecção Hospitalar	Taxa de Mortalidade
Internações em UTI Central - 2º andar						
Internações em UTI - 4º andar						
Internações em UTI – 5º andar						
Internações em UTI - Centro Cirúrgico						
Internações em UTI do PA						
Internações nos leitos Enfermaria 6º andar						
Internações nos leitos Enfermaria 1º andar						
Internações nos leitos Enfermaria Bloco B Amb.						
Internações nos leitos clínicos Anexo I Única Fisio						
* Qtd de internações diretas						
* Qtd de internações transferências outras unidades						



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO II do 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls.3**

**Quadro 2. Produção do Pronto Atendimento – Urgência**

<b>Produção do Pronto Atendimento Adulto</b>	<b>QTD</b>
Consultas médicas	
Consultas não médicas	
Exames de Radiologia	
Exames de Tomografia	
Exames de Patologia Clínica	
Exames de Eletrocardiograma	
Quantidade de testes PCRs-RTs enviados para o Instituto Adolf Lutz	
Quantidades de testes rápidos realizados	
Administração de medicamentos	
Outros (especificar)	

**Quadro 3. Relação Equipe Assistencial**

<b>Relação Equipe Assistencial</b>	<b>QTD</b>
Enfermeiros por leito nas UTIs	
Enfermeiros por leito nas Enfermarias	
Enfermeiros no Pronto Atendimento	
Técnicos de enfermagem por leito nas UTIs	
Técnicos de enfermagem por leito nas Enfermarias	
Técnicos de enfermagem no Pronto Atendimento	
Fisioterapeutas por leito nas UTIs	
Fisioterapeutas por leito nas Enfermarias	
Médicos plantonistas nas UTIs	
Médicos diaristas nas UTIs	
Médicos plantonistas nas Enfermarias	
Médicos diaristas nas Enfermarias	
Médicos plantonistas no Pronto Atendimento	
Quantidade de funcionários afastados	

**2.3.** Os dados apresentados nos quadros 1, 2 e 3 serão avaliados em conjunto com as despesas financeiras.

**2.4.** Os dados do Anexo I, localizado na Única Fisioterapia e Habilitação, serão apresentados de forma distinta e, o repasse será variável de acordo com a ocupação dos leitos, conforme versa o Anexo III deste Termo Aditivo- Plano de Trabalho financeiro.





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADO:** Fundação do ABC.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 58/2019

**OBJETO:** Gerenciamento, à operacionalização e à execução dos Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

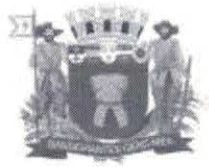
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Termo de Ciência e Notificação - fls.2**

Mogi das Cruzes, 19 de agosto de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Andreia Gomes Vital Godoi

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 141.423.308-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: Adriana Berringer Stephan

Cargo: Presidente

CPF: 149.011.988-40

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_